Publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro
Parte I – 10 de maio de 2011 – páginas 15
DELIBERAÇÃO AGENERSA №. 744 DE 27 DE ABRIL DE 2011.

CONCESSIONÁRIA CEG. MATÉRIAS VEICULADAS NO PORTAL O GLOBO ON LINE DIA 04 DE JULHO E NO JORNAL O GLOBO, DIA 05 DE JULHO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n°E-12/020.251/2010, por m aioria,

DELIBERA:

Art. 1° - Aplicar à Concessionária CEG a penalidade de multa, no valor de 0,001% (um milésimo por cento) do seu faturamento nos últimos 12 (doze) meses anteriores à prática da infração, com base na Cláusula Décima do Contrato de Concessão e no art. 19, inciso IV da Instrução Normativa AGENERSA/CD Nº 001, de 04/09/2007, devido aos fatos apurados no presente processo.

Art. 2º - Determinar à SECEX, juntamente com a CAPET e a CAENE, a lavratura do correspondente Auto de Infração, conforme Instrução Normativa AGENERSA/CD № 001/2007.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2011.

MOACYR ALMEIDA FONSECA Conselheiro-Presidente DARCILIA APARECIDA DA SILV A LEITE Conselheira-Revisora SÉRGIO BURROWES RAPOSO Conselheiro-Relator (voto vencido)